



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## PROJETO DE LEI n. 002/2021

“Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas/MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Joaquim Laércio Rodrigues sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais em 4,52% a partir de 1.º de Janeiro de 2021, observando os termos do inciso VIII do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020

§ 1.º O reajuste será extensivo aos servidores inativos e pensionistas, seguindo critérios da Lei Municipal.

Art. 2.º Fica assegurada complementação salarial ao servidor cujo vencimento for inferior ao salário mínimo vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do Art. 7.º da Constituição Federal.

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2021.

Joaquim Laércio Rodrigues

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos para apreciação desta Casa este projeto, que trata da concessão de reajuste de salários e vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas/MG.

O projeto apresenta um índice de reajuste de 4,52%, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Inicialmente, cabe esclarecer que revisão significa a recomposição de perdas de vencimento num determinado período, não se confundindo com aumento real, ademais, se faz necessário a recomposição do poder aquisitivo, para recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida no período, assegurado pelo artigo

A medida contida neste projeto busca seguir a conduta adotada no que se refere ao reajuste de salários e vencimentos a ser concedido aos servidores do Executivo Municipal.

É indiscutível a legalidade da proposta.

A CF de 1988 e a LOM dão o devido amparo à esta medida.

O inciso VIII do artigo 8.º da LC 173/2020, não suspendeu o exercício do direito assegurado ao funcionalismo público, de ver assegurado a revisão da remuneração e do subsídio, não podendo, todavia, ser acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) o que nos revela estar a proposta corretamente elaborada e atendendo ao que determinam as normas legais, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, podemos afirmar que nada obsta a sua aprovação.

Quanto à retroatividade citada, podemos afirmar que esta providência também é legal e não possui qualquer obstáculo, sendo, assim, uma conduta correta e que deve ser aplicada ao caso.

Diante da simplicidade deste projeto, estamos certos da sua aprovação, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

# Em dezembro, IPCA sobe 1,35% e fecha 2020 em 4,52%

Editoria: Estatísticas Econômicas

12/01/2021 11:10 | 107 visualizações | 0 comentários



O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de dezembro subiu 1,35%, 0,46 ponto percentual (p. p.) acima dos 0,89% de novembro. Essa é a maior variação mensal desde fevereiro de 2003 (1,57%) e o maior índice para um mês de dezembro desde 2002 (2,10%). Em dezembro de 2019, a variação havia sido de 1,15%. O grupo Habitação teve o maior impacto (0,45 p. p.) e variação (2,88%) no mês.

Período	Taxa
Dezembro 2020	1,35%
Novembro 2020	0,89%
Dezembro 2019	1,15%
Acumulado do Ano / em 12 meses	4,52%

No ano, o IPCA acumula alta de 4,52%, 0,21 p. p. acima dos 4,31% registrados em 2019. Essa é a maior taxa acumulada no ano desde dezembro de 2016 (6,29%).

Houve altas em todas as regiões pesquisadas, em dezembro. O menor índice foi o do município de Aracaju (0,91%), especialmente por conta da queda nas mensalidades dos **cursos regulares** (-0,78%) e nos preços de alguns produtos alimentícios, como o **queijo** (-6,33%) e o **tomate** (-6,04%). Já o maior resultado ficou com o município de São Luís (2,18%), influenciado pela alta de 11,30% no preço das **carnes**.

O IPCA é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e Brasília. Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados entre 28 de novembro e 29 de dezembro de 2020 (referência) com os vigentes entre 28 de outubro e 27 de novembro de 2020 (base).

Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa>